



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 771/2015, de 23 de abril de 2015.**

**Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei n.º 706/2011, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam ré – alinhados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo 1 e Anexo 3, da Lei Municipal n.º 706/2011, de 21 de novembro de 2011, conforme as planilhas em anexos, Anexo I (tabelas I, II e III) e Anexo II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Permanece inalterado o Anexo 2 - Quadro de Gratificação de Direção e Vice-Direção.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2015.

  
**Elídio Araújo de Queiroz**  
- Prefeito Municipal -